

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 76/91/M:

Renova as delegações de competências e as autorizações conferidas aos respectivos destinatários nos termos e condições constantes das Portarias n.ºs 198/90/M, de 3 de Outubro, e 204 a 208/90/M, de 10 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 80/SATOP/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica:

Despacho n.º 7/SAJAA/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais:

Despacho n.º 40/SASAS/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central:

Despacho n.º 6/SAEAC/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição:

Despacho n.º 3/SAAT/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 até à data do presente despacho.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau:
Rectificação.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 76/91/M

de 29 de Abril

Considerando o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 73/91/M, de 23 de Abril;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º São renovadas as delegações de competências e as autorizações conferidas aos respectivos destinatários, nos termos e condições constantes das Portarias n.ºs 198/90/M, de 3 de Outubro, 204/90/M, 205/90/M, 206/90/M, 207/90/M e 208/90/M, de 10 de Outubro, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados, no âmbito dos poderes a que as mesmas se referem, até à entrada em vigor da presente portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 27 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.